

CASA DO BENFICA DE MATOSINHOS**Anúncio (extracto) n.º 1102/2008**

Sede: Rua de Álvaro Castelões, 425, Matosinhos

Certifico que, por escritura de 10 de Abril de 2003, lavrada a fls. 69 e 69 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 160-F do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Matosinhos, a associação com sede e denominação em epígrafe procedeu à rectificação da escritura lavrada em 23 de Novembro de 2001, a fl. 54 do livro n.º 145-F do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Matosinhos, no sentido de alterar a redacção do n.º 3 dos artigos 7.º e 11.º dos estatutos, os quais ficam a ter a seguinte redacção:

Artigo 7.º

3 — Contribuir para o património da associação com o pagamento de quotas e outras prestações a que se tenham vinculado nos termos estabelecidos nestes estatutos, devendo pagá-las e ou prestá-las pontualmente.

Artigo 11.º

3 — a) As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos, com excepção das que se refiram às alterações dos estatutos, para as quais se exige o voto favorável de três quartos do número de associados presentes;

b) As deliberações relativas à dissolução ou prorrogação da associação requerem o voto favorável de três quartos de todos os associados.

Está conforme.

10 de Abril de 2003. — A Ajudante, *Rosa Maria Martins da Cunha Gonçalves Magalhães*.

3000100779

CASA DE GOA**Anúncio (extracto) n.º 1103/2008**

Certifico que no dia 22 do corrente mês de Outubro, de fl. 98 a fl. 100 do livro de notas n.º 599-H e de fl. 2 a fl. 3 v.º do livro de notas n.º 600-H, ambos de escrituras diversas do 6.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado José Joaquim de Carvalho Botelho, se encontra exarada uma escritura de alteração de estatutos da associação Casa de Goa, através da qual foram alterados os seguintes artigos: artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º e 20.º

Denominação

A associação adopta a denominação de Casa de Goa — Associação de Goa, Damão e Diu.

Sede

A sede da Associação é no Baluarte do Livramento, sito na Calçada do Livramento, 17, concelho de Lisboa.

Duração

A duração da associação é por tempo indeterminado.

Objecto

A Associação tem por objectivos:

a) Promover acções conducentes à preservação da identidade das culturas de Goa, Damão e Diu;

b) Fomentar trabalhos de pesquisa nas diversas áreas que consubstanciem aquela identidade e incentivar, por todos os meios, a sua divulgação;

c) Desenvolver o intercâmbio com todas as associações congéneres de goeses, damanenses e diuenses;

d) Organizar deslocações de Portugal a Goa, Damão e Diu e vice-versa tendo em vista o estreitamento dos laços de união;

e) Promover a colaboração com organismos portugueses, indianos e outros vocacionados para a investigação e divulgação das culturas goesa, damanense e diuense;

f) Constituir um espaço de convívio e diversão dos sócios e dos seus amigos;

g) Sensibilizar as gerações mais novas para a preservação e divulgação dos valores culturais de Goa, Damão e Diu;

h) Dinamizar acções de apoio social e moral aos goeses, damanenses e diuenses carecidos, com a possibilidade de constituir, para o efeito, uma instituição particular de solidariedade social.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 2004. — O Ajudante em Exercício, *Carlos Manuel Alves Costa*.

3000158957

CENTRO EQUESTRE DE ESPOSENDE — ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA**Anúncio (extracto) n.º 1104/2008**

Certifico que, por escritura de 29 de Maio de 1999, no Cartório Notarial de Esposende, lavrada a fls. 40 e seguintes do livro n.º 65-E, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, sem fins lucrativos e que tem por objecto a criação de uma escola de equitação, desportos equestres, animação equestre e animação turística equestre, organizar eventos e actividades culturais, desportivas e recreativas, sem fins lucrativos, que permitam ao público em geral conhecer, conviver e apreciar a arte equestre desenvolvida pelos associados de uma forma gratuita. Constitui-se por tempo indeterminado e vai ter a sua sede na Quinta Brava, da freguesia de Gandra, deste concelho.

Está conforme.

29 de Maio de 1999. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

3000120621

CLUBE DE MOTOTURISMO — 5.ª COLUNA DE CHAVES**Anúncio (extracto) n.º 1105/2008**

Certifico que, por escritura outorgada hoje, no Cartório Notarial de Chaves, no livro de escrituras diversas n.º 526-C, a fls. 13 e seguintes, foi constituída uma associação denominada Clube de Mototurismo — 5.ª Coluna de Chaves, com sede no Edifício Mira Rio, bloco 3, loja 1, freguesia de Madalena, concelho de Chaves, para a qual cada associado contribuirá com uma quota anual no valor inicial de 20 euros.

Que a associação tem por fins:

a) Promover o gosto pelo mototurismo entre os associados;

b) Promover a divulgação da região através do mototurismo;

c) Promover o intercâmbio de actividades com outros clubes e associações;

d) Promover o cumprimento do Código da Estrada e das suas normas entre os associados;

e) Promover junto dos mais jovens o interesse pelas motos e pelo turismo como forma de dinamizar o seu crescimento intelectual e a sua inserção na sociedade.

São órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

É certidão de teor parcial, nada havendo que amplie, restrinja, modifique ou condicione a parte certificada.

25 de Janeiro de 2005. — A Notária, *Constança Augusta Barreto de Oliveira*.

3000164194

GHANA-PORTUGAL SOLIDARITY ASSOCIAÇÃO**Anúncio (extracto) n.º 1106/2008**

Certifico para efeitos de publicação, que por escritura de quatro de Outubro de dois mil e sete, lavrada com início a folhas noventa e seis, do livro de notas para escrituras diversas número duzentos e quarenta e cinco — I, deste Cartório, foi constituída uma Associação, sem fins lucrativos, denominada Ghana-Portugal Solidarity Associação, com sede na Calçada da Picheleira, número 94, 3º andar, freguesia do Beato, concelho de Lisboa, tendo por objecto: a promoção de actividades culturais, recreativas e desportivas. Podem ser sócios da Associação, todos os indivíduos interessados em participar nos fins previstos no artigo segundo dos estatutos e que se inscrevam e aceitem os estatutos e os regulamentos internos aprovados em assembleia geral. Os associados podem exonerar-se, a qualquer momento, desde que liquidem as suas dívidas para com a colectividade até à data da exoneração e só podem